PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
Rua Siqueira Campos, nº 220 - CGC 10.260.222/0001-05 - PE
Fones: 726.1156 - Fax: (081) 726.2000 CEP 55.150-000
Belo Jardim - Pernambuco

LEI N.º 1.207 /98

EMENTA: Dispõe sobre a Modificação da Lei N.º 1.188/97, datada de 13/11/97 e de providências correlatas.

O Prefeito Municipal do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal N.º 1.188/97, datado em 13/11/97, passa a ter a seguinte redação.

"Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a Empresa **J.C. LEITE DO CARMO - ME**, inscrito no CGC N.º 70.057.542/0001-86 e Inscrição Estadual N.º 18.1.050.0196998-5, os Lotes N.º 01, 02, 03 e 04 da Quadra "F", localizado no Distrito Industrial II, nesta cidade, de propriedade da Prefeitura a saber:

Área Total: 38.248,00m² ou 3,8 há.

CONFRONTAÇÕES:
Frente: com à rua Projetada "Principal".
Lado Direito: com a rua Projetada.
Lado Esquerdo: com a rua Projetada.
Fundos: com o Campo de Pouso.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 19 de maio de 1998.

CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO
- P R E F E I T O -